# ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
21 de Junho de 1958 *

**Groupement des Hauts Fourneaux et Aciéries Belges**

contra

**Alta Autoridade da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço**

*Objecto:*

Recurso de anulação das disposições contidas nos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 6.°, 8.° e 9.° da Decisão n.° 2/57, de 26 de Janeiro de 1957, que institui um mecanismo financeiro que permite assegurar o abastecimento regular da sucata no mercado comum (JO n.° 4 de 28.1.1957).

*Decisão:*

**O recurso é admissível, mas improcedente, pelo que é negado provimento ao recurso de anulação das disposições contidas nos artigos 3.°, n.° 1, alínea b), 6.°, 8.° e 9.° da Decisão n.° 2/57 da Alta Autoridade, de 26 de Janeiro de 1957.**

* Língua do processo: francês.